

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031.017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e REFERENCIAL DOS PREÇOS

2.1 – Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba/CE, anexas aos autos deste processo.

| LOTE N°. 01 – FUTEBOL SÉRIE A | | | |
|---|----------------------------------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - SERIE A | 36 | SERVIÇO |
| 02 | ARBITRO DA FINAL (FCF) - SERIE A | 01 | SERVIÇO |
| 03 | ARBITRO ASSISTENTES - SERIE A | 74 | SERVIÇO |
| 04 | DELEGADO - SERIE A | 37 | SERVIÇO |
| 05 | GANDULAS - SERIE A | 111 | SERVIÇO |
| 06 | SEGURANÇA - SERIE A | 74 | SERVIÇO |
| LOTE N°. 02 – FUTEBOL SÉRIE B | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - SERIE B | 36 | SERVIÇO |
| 02 | ARBITRO DA FINAL (FCF) - SERIE B | 01 | SERVIÇO |
| 03 | ASSISTENTES - SERIE B | 74 | SERVIÇO |
| 04 | DELEGADO - SERIE B | 37 | SERVIÇO |
| 05 | GANDULAS - SERIE B | 111 | SERVIÇO |
| 06 | SEGURANÇA - SERIE B | 74 | SERVIÇO |
| LOTE N°. 03 – FUTEBOL SUB 17 | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - SUB17 | 31 | SERVIÇO |
| 02 | ARBITRO ASSISTENTE - SUB17 | 62 | SERVIÇO |
| 03 | DELEGADO - SUB17 | 31 | SERVIÇO |
| 04 | GANDULAS - SUB17 | 93 | SERVIÇO |
| LOTE N°. 04 – FUTSAL SUB 13/15/17/ADULTO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - SUB 13/15/17 | 140 | SERVIÇO |



| | | | |
|----|-------------------------------------|----|---------|
| 02 | ANOTADOR | 70 | SERVIÇO |
| 03 | CRONOMETRISTA - FUTSAL SUB 13/15/17 | 70 | SERVIÇO |

LOTE N°. 05 – FUTEBOL PROJETO IRRIGADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|------------|--------|---------|
| 01 | ARBITRO | 31 | SERVIÇO |
| 02 | ASSISTENTE | 62 | SERVIÇO |
| 03 | DELEGADO | 31 | SERVIÇO |
| 04 | GANDULAS | 93 | SERVIÇO |

LOTE N°. 06 – FUTSAL 2ª DIVISÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|-----------------------------------|--------|---------|
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - 2ª DIVISÃO | 74 | SERVIÇO |
| 02 | ANOTADOR - FUTSAL 2ª DIVISÃO | 37 | SERVIÇO |
| 03 | CRONOMETRISTA - FUTSAL 2ª DIVISÃO | 37 | SERVIÇO |

LOTE N°. 07 – FUTSAL MASTER

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|---|--------|---------|
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - MASTER MASCULINO | 62 | SERVIÇO |
| 02 | ANOTADOR - FUTSAL MASTER MASCULINO | 31 | SERVIÇO |
| 03 | CRONOMETRISTA - FUTSAL MASTER MASCULINO | 31 | SERVIÇO |

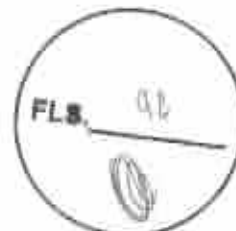
LOTE N°. 08 – FUTEBOL MASTER

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|-------------------------------------|--------|---------|
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - MASTER | 31 | SERVIÇO |
| 02 | ARBITRO ASSISTENTE - FUTEBOL MASTER | 62 | SERVIÇO |
| 03 | DELEGADO - FUTEBOL MASTER | 31 | SERVIÇO |
| 04 | GANDULAS - FUTEBOL MASTER | 93 | SERVIÇO |

* Os itens do objeto desta licitação foram agrupados em lotes tendo em visto a especificação técnica dos itens. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23, § 1º e § 2º da Lei N°. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação justifica-se diante da necessidade de contratar-se serviços de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pelo Município de Paraipaba/CE, uma vez que a administração municipal não possui em seu quadro, servidores devidamente capacitados para a referida execução dos serviços.



5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes das contratações advindas da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, inerentes a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba/CE, na seguinte rubrica orçamentária abaixo citada (LOA 2017):

| ÓRGÃO REQUISITANTE/UNIDADE GESTORA | ELEMENTO DE DESPESAS |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 15.02.27.122.0100.2.150 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DO DESPORTO | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Paraipaba/CE, 05 de Julho de 2017.

Anderson A. da S. Rocha
Anderson Augusto da Silva Rocha
Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031.017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031.017

Razão Social:

CNPJ N°.:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco:

Agência N°.:

Conta Corrente N°.:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

| LOTE N°. 01 – FUTEBOL SÉRIE A | | | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|--------|---------|------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - SERIE A | 36 | SERVIÇO | | |
| 02 | ARBITRO DA FINAL (FCF) - SERIE A | 01 | SERVIÇO | | |
| 03 | ARBITRO ASSISTENTES - SERIE A | 74 | SERVIÇO | | |
| 04 | DELEGADO - SERIE A | 37 | SERVIÇO | | |
| 05 | GANDULAS - SERIE A | 111 | SERVIÇO | | |
| 06 | SEGURANÇA - SERIE A | 74 | SERVIÇO | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ | | | | | |
| | | | | | |
| LOTE N°. 02 – FUTEBOL SÉRIE B | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - SERIE B | 36 | SERVIÇO | | |
| 02 | ARBITRO DA FINAL (FCF) - SERIE B | 01 | SERVIÇO | | |
| 03 | ASSISTENTES - SERIE B | 74 | SERVIÇO | | |
| 04 | DELEGADO - SERIE B | 37 | SERVIÇO | | |
| 05 | GANDULAS - SERIE B | 111 | SERVIÇO | | |
| 06 | SEGURANÇA - SERIE B | 74 | SERVIÇO | | |



| VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ | | | | | |
|--|-------------------------------------|--------|---------|------------------|---------------|
| LOTE N°. 03 – FUTEBOL SUB 17 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - SUB17 | 31 | SERVIÇO | | |
| 02 | ARBITRO ASSISTENTE - SUB17 | 62 | SERVIÇO | | |
| 03 | DELEGADO - SUB17 | 31 | SERVIÇO | | |
| 04 | GANDULAS - SUB17 | 93 | SERVIÇO | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ | | | | | |
| LOTE N°. 04 – FUTSAL SUB 13/15/17/ADULTO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - SUB 13/15/17 | 140 | SERVIÇO | | |
| 02 | ANOTADOR | 70 | SERVIÇO | | |
| 03 | CRONOMETRISTA - FUTSAL SUB 13/15/17 | 70 | SERVIÇO | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 04 R\$ | | | | | |
| LOTE N°. 05 – FUTEBOL PROJETO IRRIGADO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | ARBITRO | 31 | SERVIÇO | | |
| 02 | ASSISTENTE | 62 | SERVIÇO | | |
| 03 | DELEGADO | 31 | SERVIÇO | | |
| 04 | GANDULAS | 93 | SERVIÇO | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 05 R\$ | | | | | |
| LOTE N°. 06 – FUTSAL 2° DIVISÃO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - 2ª DIVISÃO | 74 | SERVIÇO | | |
| 02 | ANOTADOR - FUTSAL 2ª DIVISAO | 37 | SERVIÇO | | |
| 03 | CRONOMETRISTA - FUTSAL 2ª DIVISÃO | 37 | SERVIÇO | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 06 R\$ | | | | | |



| LOTE N°. 07 – FUTSAL MASTER | | | | | |
|------------------------------|---|--------|---------|------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - MASTER MASCULINO | 62 | SERVIÇO | | |
| 02 | ANOTADOR - FUTSAL MASTER MASCULINO | 31 | SERVIÇO | | |
| 03 | CRONOMETRISTA - FUTSAL MASTER MASCULINO | 31 | SERVIÇO | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 07 R\$ | | | | | |
| LOTE N°. 08 – FUTEBOL MASTER | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | ARBITRO PRINCIPAL - MASTER | 31 | SERVIÇO | | |
| 02 | ARBITRO ASSISTENTE - FUTEBOL MASTER | 62 | SERVIÇO | | |
| 03 | DELEGADO - FUTEBOL MASTER | 31 | SERVIÇO | | |
| 04 | GANDULAS - FUTEBOL MASTER | 93 | SERVIÇO | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 08 R\$ | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$:

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: até 31 de Dezembro de 2017.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

<<<DATA>>>

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031.017
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 01. MODELO DE DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031.017

Data de abertura: ___ de ___ de ___.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/06.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>





ITEM 02. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, o seguinte:

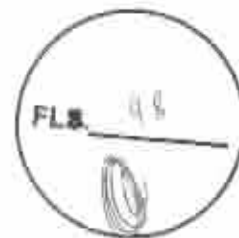
1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>





ITEM 03. MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr (a). <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Paraipaba/CE, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031.017**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do art. 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo Outorgado.

<<<Data>>>

<<<OUTORGANTE>>>



ITEM 04. MODELO DE DECLARAÇÃO

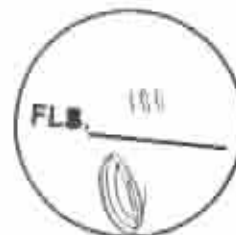
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>



ITEM 05. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031.017
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE** inscrito no **CNPJ Nº. 10.380.608/0001-42**, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, neste ato através da Secretária de Educação e Desporto, representado pela Sra. Maria Vanderli Cordeiro Damasceno, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. ____**, com sede na ____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ____, CPF Nº. ____ doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031.017**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 – PREÇO: O valor global do presente contrato é de **R\$ ____**, conforme quadro demonstrativo abaixo, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
|-------------------------|---------------|-------|-------|------------------|---------------|
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.



3.3 – REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os serviços deverão ser executados até **31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE sob as seguintes rubricas (LOA 2017):

| ÓRGÃO REQUISITANTE/UNIDADE GESTORA | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03.01.04.122.0100.2.097 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Executar os serviços imediatamente, após a autorização da ordem de serviço, nos locais determinados pela CONTRATANTE (conforme o ANEXO I do edital), observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



- a) Executar os serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- 6.2.2** – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do CONTRATADO, o CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.2.3** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3** – São obrigações da CONTRATADA ainda:
- 6.3.1** – Em todos os casos os esclarecimentos necessários acerca da execução dos serviços serão prestados exclusivamente pela contratada, a contratante não se reportará a terceiros por ventura contratados pela empresa vencedora do certame, a não ser em caso de representante legal devidamente constituído para falar em nome da empresa.
- 6.3.2** – Fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;
- 6.3.3** – Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 6.4** – A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.4.1** – Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.4.2** – Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da respectiva ordem de serviços.
- 6.4.3** – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços executados pela contratada.
- 6.4.3.1** – A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria CONTRATANTE, podendo ainda designar outro servidor especialmente para esse fim.
- 6.4.4** – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 6.4.5** – Providenciar os pagamentos a contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.



6.4.6 – Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

6.4.7 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADA, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Paraipaba/CE em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

9.2 – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3 – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.6.1 – Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

10.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8 – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Jurídica do Município de Paraipaba/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba – CE, ___ de ___ de 2017.

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CNPJ Nº. 10.380.608/0001-42
MARIA VANDERLI CORDEIRO DAMASCENO
CONTRATANTE

<<<NOME DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº.: _____

2. _____ CPF Nº.: _____